



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 126/2012

São Luís, 29 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a suspensão das atividades judiciais e administrativas do TRT da 16ª Região, bem como das Varas do Trabalho de sua jurisdição, no dia 2 de março de 2012.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sessão solene comemorativa da posse da Excelentíssima Desembargadora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO e do Excelentíssimo Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, na Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os prazos processuais,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria nº 119/2012, de 28 de fevereiro de 2012, ficando a mesma com o seguinte teor:

Art. 1º Suspender as atividades judiciais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como das Varas do Trabalho de sua jurisdição, no dia 2 de março de 2012, quando tais órgãos jurisdicionais deverão funcionar em regime de plantão judicial, nos termos da R.A. nº 167/2010, deste Regional.

Art. 2º Os prazos judiciais que se iniciarem no dia 2/3/2012 serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, enquanto os prazos judiciais que vencerem nessa data, ficarão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 184 do Código de Processo Civil.

Art. 3º O controle da compensação do dia não trabalhado pelos servidores ficará sob a responsabilidade da chefia imediata de cada unidade.

Art. 4º A suspensão das atividades dar-se-á a fim de possibilitar a participação de todos os magistrados e servidores na solenidade comemorativa de posse da nova Administração deste Tribunal.

Art. 5º As audiências nas Varas Trabalhistas serão suspensas, devendo as partes serem intimadas da nova data e horário das mesmas.

Parágrafo único. Os Diretores das Varas do Trabalho deverão priorizar, quando da remarcação das audiências, que estas sejam incluídas em data próxima ou que seja marcada pauta extra para as audiências adiadas.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

(assinado digitalmente)
ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO